

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/196/DDF/2024

Eventos Desportivos Internacionais

Goalball Paratour

Entre:

1. O <u>INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.,</u> pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º OUTORGANTE;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.º Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º OUTORGANTE.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º OUTORGANTE do Evento Desportivo Internacional designado Goalball Paratour, em Porto, nos dias 15 a 17 de novembro de 2024, conforme proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 3.ª Comparticipação financeira

 Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º OUTORGANTE, é concedida a este pelo 1.º OUTORGANTE uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 8 000.00 €.

- O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
 - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º OUTORGANTE para o ano corrente;
 - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do
 2.º OUTORGANTE só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
 - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
 - d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 32,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
 - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 13,00% decorrente dos indicadores abaixo:
 - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
 - g) No caso de incumprimento da alínea g), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%;
 - h) No caso de incumprimento dos prazos previstos nas alíneas d) e e) da cláusula 5.º para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao 2.º OUTORGANTE, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao 1.º OUTORGANTE:
- 3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 Transferências correntes Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:



- a) 50% da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 4 000,00 €;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 4 000,00 €, em 2024, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 5.ª Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contratoprograma, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 de dezembro de 2024, o relatório final, sobre a execução técnica do evento;
- e) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 90 (noventa) dias após a conclusão do evento, a execução financeira do evento, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) supra, antes do apuramento de resultados
- f) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, bem como no local de realização do evento, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- i) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.º e 9.º, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.º do presente contratoprograma;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contratoprograma, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.



CLÁUSULA 10.ª Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª Vigência do contrato

- 1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- 2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024.
- 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

	O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
-	(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)
Federa	A/O Presidente da/o ção Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência
-	(Fausto Pereira)



ANEXO I AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/196/DDF/2024

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores	
N.º de praticantes até ao máximo de 2,5%	≥ 250 de praticantes	
N.º de países até ao máximo de 2,5%	Modalidades individuais: ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [1, 9] de países 0% Modalidades coletivas: ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [1, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível até ao máximo de 5%	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim	
Cumprimento dos ODS até ao máximo de 8%	Desporto para mulheres: Inclui provas para e com raparigas e mulheres	

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores	
Impacto público e grau de implantação desportiva até ao máximo de 4%	Impacto público: +0,5% Internet (página própria do evento) +0,5% +500 espectadores por dia +0,5% Transmissão direta na televisão +0,5% Transmissão direta na internet +0,5% Implantação desportiva: ≥ 10.000 praticantes inscritos na federação 2,5% [5.000, 9.999] praticantes inscritos na federação 1,5% [2.500, 4.999] praticantes inscritos na federação 1,0% [1.000, 2.499] praticantes inscritos na federação 0,5% [0, 999] praticantes inscritos na federação 0,5% [0, 999] praticantes inscritos na federação 0%	



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/196/DDF/2024

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais



Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Designação do Evento: Goalball Paratour Modalidade: Desporto para Deficientes

Disciplinas

Goalball

Data de Realização do Evento:

Data Início 15-11-2024 **Data Final** 17-11-2024

N.º Efetivo de dias de competição: 2

Local de Realização do EventoDistrito: PORTO

Concelho: PAREDES

Local/Instalação desportiva: Pavilhão Multiusos de Paredes

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 20-11-2023

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 29-12-2023

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são assegudaradas pela entidade	% do Total
Associação Nacional de Desporto para Pessoas com Deficiência Visual (ANDDVIS)	24 375,00 €	97,50%
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência (FPDD)	625,00 €	2,50%
European Goalball Club Association (EGCA)	0,00€	0,00%
Soma	25 000,00 €	100,00%



Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada Iucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Internacional Blind Sport Association (IBSA)	Associativa	Federação Internacional responsável pela modalidade em prática que valida a competição. Representação Institucional
Câmara Municipal de Paredes	Pública	Apoio técnico e Logístico



Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário: Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única O Evento disputa-se por: Clubes

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?

Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Tipo
Goalball Masculino	Olímpica
Goalball Feminino	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

- O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim
- O Evento pontua para o ranking? Não pontua para o rankir
- O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Aumentar a competição entre clubes nacionais e internacionais; 2. Promover a divulgação da modalidade a nível nacional e internacional; 3. Fomentar o desenvolvimento da modalidade através do desporto de alta competição, colaborando assim para o fortalecimento dos desportos para a deficiência visual em termos nacionais.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

1. Formação de árbitros, juízes de baliza e voluntários. 2. Curso Internacional de arbitragem.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Ultima Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	6	10
N.º de praticantes desportivos	60	100
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	6	10
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	40	40
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	50	60
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	60	80
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	10	18
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	30	40

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Invasport Ukraine Masculino	Campeão Europeu
Old Power Masculino	Vice-Campeão Europeu
Saltinis Masculino	3º Lugar Europeu
Old Power Feminino	Campeão Europeu
FIFH Malmo Feminino	Vice-campeão europeu



Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	18	18
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	9	18
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	9	0

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Kuriakos TV	10	60	Não
Soma	10	60	

Rádio

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Rádio Observador	4	6	Não
Soma	4	6	

Imprensa

Nome	N.º estimado de acreditações
Jornal Record	6
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
www.kuriakos-tv.com	Sim
www.fpdd.org	Não
www.anddvis.pt	Não

Outros meios de comunicação a utilizar:

página Youtube oficial da ANDDVIS

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	500	1000



Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Preço das Entradas

De: 0 a: 0



Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Multiusos de Paredes	Não garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Bolas de Goalball	A adquirir
Balizas de Goalball	Existente

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Ainda que não exista Caderno de Encargos para com a IBSA, a organização terá que assegurar: custos com as viagens e alojamento das equipas de arbitragem e o Transporte local e alimentação de todos os intervenientes.

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Março	2024	1 500,00 €	6,00 %	1 500,00 €	6,00 %
Abril	2024	1 500,00 €	6,00 %	3 000,00 €	12,00 %
Maio	2024	2 000,00 €	8,00 %	5 000,00 €	20,00 %
Junho	2024	2 000,00 €	8,00 %	7 000,00 €	28,00 %
Julho	2024	2 500,00 €	10,00 %	9 500,00 €	38,00 %
Agosto	2024	3 500,00 €	14,00 %	13 000,00 €	52,00 %
Setembro	2024	7 500,00 €	30,00 %	20 500,00 €	82,00 %
Outubro	2024	4 500,00 €	18,00 %	25 000,00 €	100,00 %
Soma		25 000,00 €	100,00 %	84 500,00 €	

Orçamento dos gastos e dos rendimentos

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	0,00€
433	Outros activos fixos tangíveis	0,00€
4333	Equipamento básico	0,00€
4334	Equipamento de transporte	0,00€
4335	Equipamento administrativo	0,00€
4331/2/69	Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores	0,00€
431/2/5	Restantes activos tangíveis	0,00€
44	Activos intangíveis	0,00€
Total Geral		0,00€

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
Total Geral		25 000,00 €



SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00€
611	Mercadorias	0,00€
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00€
614	Materiais de consumo	0,00€
6141	Material desportivo	0,00€
6142	Medicamentos e artigos de saúde	0,00€
6143	Material de representação e propaganda	0,00€
6144	Materiais diversos	0,00€
62	Fornecimento de serviços externos	24 375,00 €
621	Subcontratos	0,00€
622	Serviços Especializados	9 375,00 €
6221	Trabalhos Especializados	9 375,00 €
6222	Publicidade e propaganda	0,00€
	Televisão	0,00€
	Rádio	0,00€
	Jornais / revistas e afins	0,00€
	Publicidade de rua	0,00€
	Página Internet (específica)	0,00€
	Panfletos, brochuras, cartazes e outros	0,00€
6223	Vigilância e segurança	0,00€
6224	Honorários	0,00€
6225	Comissões	0,00€
6226	Conservação e reparação	0,00€
6228	Outros	0,00€
623	Materiais	1 200,00 €
Total Geral		25 000,00 €



SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00€
6232	Livros e documentação técnica	0,00€
6233	Material de escritório	500,00€
6234	Artigos para oferta	700,00 €
6238	Outros	0,00 €
624	Energia e fluidos	600,00 €
6241	Electricidade	0,00 €
6242	Combustíveis	600,00€
6243	Água	0,00€
6248	Outros	0,00€
625	Deslocações, estadias e transportes	7 700,00 €
6251	Deslocações e estadias	7 700,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Internacionais	0,00€
	Estadias de representantes/dirigentes Nacionais	0,00€
	Estadias de Selecções/Equipas	0,00€
	Estadias de Oficiais/Juízes e afins	4 000,00 €
	Outras estadias	1 700,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais	0,00€
	Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais	0,00 €
	Deslocações de Selecções/Equipas	0,00 €
	Deslocações de Oficiais/Juízes e afins	2 000,00 €
	Outras deslocações	0,00 €
6252	Transportes de pessoal	0,00 €
6253	Transportes de mercadorias	0,00 €
6258	Outros	0,00 €
626	Serviços diversos	5 500,00 €
Total Geral		25 000,00 €



SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
6261	Rendas e alugueres	3 000,00 €
	Infrastruturas	0,00€
	Material Desportivo	0,00€
	Material Administrativo	0,00€
	Viaturas	2 000,00 €
	Outros	1 000,00 €
6262	Comunicação	0,00€
6263	Seguros	0,00€
6264	Royalties	0,00€
6265	Contencioso e notariado	0,00€
6266	Despesas de representação	0,00€
6267	Limpeza, higiene e conforto	0,00€
6268	Outros serviços	2 500,00 €
63	Gastos com o pessoal	625,00 €
631	Remunerações dos órgãos sociais	0,00€
632	Remunerações do pessoal	511,00 €
633	Benefícios pós-emprego	0,00€
634	Indemnizações	0,00€
635	Encargos sobre remunerações	114,00 €
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00€
637	Gastos de acção social	0,00€
638	Outros gastos com o pessoal	0,00€
68	Outros gastos e perdas	0,00€
681	Impostos	0,00€
688	Outros	0,00€
6888	Outros não especificados	0,00 €
Total Geral		25 000,00 €



SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
	Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim)	0,00€
	Outras taxas	0,00€
68817	Restantes gastos das contas 688	0,00€
689	Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento *	0,00€
6899	Prémios atribuídos a participantes	0,00€
	Praticantes	0,00€
	Treinadores	0,00€
	Árbitros e Juízes	0,00€
	Outros agentes desportivos	0,00€
	Selecções/Clubes ou outras entidades	0,00€
	Outros prémios	0,00€
68918	Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento	0,00€
6827	Restantes gastos e perdas	0,00€
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00€
		0,00€
Total Geral		25 000,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00€
711	Mercadorias	0,00€
715	Materiais de consumo	0,00€
7151	Material desportivo	0,00€
7153	Material de representação e propaganda	0,00€
7124/69	Restantes rendimentos referentes a vendas	0,00€
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	12 500,00 €
Total Geral		25 000,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	5 000,00 €
725	Serviços secundários	0,00€
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	0,00€
729	Inscrições	0,00€
	Praticantes	0,00€
	Selecções Nacionais / Clubes	7 500,00 €
	Outros rendimentos referentes a inscrições	0,00€
721/2/3/6/8	Restantes prestações de serviços (proveitos associativos)	0,00€
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	12 500,00 €
751	Do Estado e outros entes públicos	12 500,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	12 500,00 €
	Ministérios e institutos	0,00€
	Autarquias	0,00€
	De outras entidades oficiais	0,00€
752	Subsídios de outras entidades de entidades desportivas	0,00€
	Federações	0,00€
	Outras entidades desportivas	0,00€
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00€
781	Rendimentos suplementares	0,00€
782	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00€
788	Outros	0,00€
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00€
Total Geral		25 000,00 €

Mapa Síntese

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	0,00€
44	Activos intangíveis	0,00€
Total Geral		0,00€

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00€
62	Fornecimento de serviços externos	24 375,00 €
63	Gastos com o pessoal	625,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00€
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00€
Total Geral		25 000,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00€
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	12 500,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	12 500,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00€
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00€
Total Geral		25 000,00 €



Mapa de Rendimentos de Natureza Pública e Privada

SNC- ESNL	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	12 500,00 €	5 000,00%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	12 500,00 €	5 000,00%
1.3	Rendimentos totais	25 000,00 €	10 000,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		5 000,00%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.	Orçamento Global Previsto com a
P.	Ação
12 500,00 €	25 000,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 5 000,00%



Observações